

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 16 de Junho de 2025

CENTROADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7328

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR

Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan

Presidente

Fabício da Silva Martins

Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade

1º Secretário

Marcos Salles Coelho

2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município
Secretário Municipal de Administração (Interino)

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JEANCARLO CAMPOS CYPRIANO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Obras

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação





BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 35.663

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, a partir de 13 de junho de 2025, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
Caio Brunoro Dilem	Subsecretário de Uso e Ocupação do Solo	CE 3	SEMDURB	13/06/2025

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 35.664

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora municipal abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 01 de julho de 2025, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Erica Pereira da Silva de Mello	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	SEMDES

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.665

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, *nas referidas datas*, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	Data
Myrna Guerra Bandeira	Gerente de Regulação	C 2	SEMUS	Em 13/06/2025
Bruna Petri Barboza	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUS	Em 16/06/2025
Daniel Alves França	Coordenador de Almoxaifado	C 4	SEMUS	Em 16/06/2025

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, *a partir das referidas datas*, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
Bruna Petri Barboza	Gerente de Regulação	C 2	SEMUS	17/06/2025
Daniel Alves França	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMUS	17/06/2025
Vanessa Januário Fardin	Coordenadora de Almoxaifado	C 4	SEMUS	01/07/2025

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto N° 0035666/2025-13 de junho de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

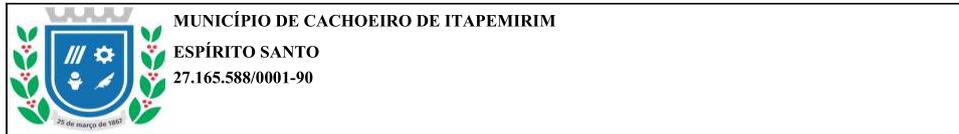
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil, Duzentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 13/06/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a) Municipal



Decreto N° 0035666/2025-13 de junho de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
154000700008	31911308000	3.200,00	0,00
	Total por Ação	3.200,00	0,00
	Total por Unidade	3.200,00	0,00
	Total por Órgão	3.200,00	0,00
	Total da Movimentação	3.200,00	0,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

DECRETO Nº 35.667

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA MAIS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora Mais** no Município de Cachoeiro de Itapemirim, que é uma iniciativa do SEBRAE em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, voltada à transformação da gestão pública, estímulo ao empreendedorismo e promoção do desenvolvimento econômico e social local.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor acompanhar, propor e apoiar as ações do referido programa ao longo de sua execução.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes representantes das secretarias municipais e autarquia:

I – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados (AGERSA):

Titular: Vilson Carlos Gomes Coelho
Suplente: Daniela Guimarães Ribeiro

II – Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG):

Titular: José Arcanjo Nunes
Suplente: Alexandre D'Ávila de Almeida

III – Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (SEMCIT):

Titular: Almir de Souza Scherrer
Suplente: Michele Torres Fernandes

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEM CULT):

Titular: Larissa Patrão Machado Valory Heleno
Suplente: Maria Célia Vieira Ladain

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC):

Titular: Jeancarlo Campos Cypriano
Suplente: Alexandre Gregio Gasparini

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDURB):

Titular: Rogério Ribeiro do Carmo
Suplente: Victor Galvão Rabbi

VII – Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA):

Titular: Elizeu Crisóstomo de Vargas
Suplente: Jorge Elias Piazarollo

VIII – Secretaria Municipal de Gestão Especial (SEMGESP):

Titular: José Carlos Corrêa Cardoso Júnior
Suplente: Thiago Boechat Schwan

IX – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (SEMGOV):

Titular: Edson da Silva Janoário
Suplente: Luiz Carlos Bindaco

X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):

Titular: Rogério Ribeiro do Carmo
Suplente: Fabiana Ramos Dias Caçador

XI – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEMSEG):

Titular: Clayton Siqueira do Nascimento
Suplente: Rosângela da Silva Costa de Lima

XII – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS):

Titular: Renata Sabra Baião Fiório Nascimento
Suplente: Gustavo Tosta Vieira

Art. 4º O presidente do Comitê Gestor será o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e, na sua ausência, o suplente da referida secretaria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.668

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Luciara Botelho Moraes Jorge**, no exercício do cargo de Consultora Interna, Padrão CE 5, para responder interinamente, pela *Subsecretaria de Assistência e Vigilância em Saúde, Padrão CE 3*, na SEMUS, em substituição à servidora Danielle Bragança Filgueiras, em virtude do seu afastamento do cargo por motivo de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de junho de 2025 até o retorno da servidora da referida licença, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.669

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 48029/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 10 de junho de 2025, a nomeação de **Luiz Mário Cipriano**, no cargo em comissão de Assessor Operacional I, Padrão CE 4, na SEMMAT, constante do Decreto nº 35.627/2025, retificado pelo Decreto nº 35.642/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.670

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 02 de junho de 2025, a nomeação de **Maria Augusta Gava Alves**, no cargo em comissão de Coordenadora Executiva de Gestão, Padrão CE 1, na SEMGOV, constante do Decreto nº 35.606/2025.

Art. 2º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, nas referidas datas, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	Data
Luana Cristina da Silva Fonseca	Gerente Adjunta de Gestão por Resultados	C 1	SEMGOV	Em 01/06/2025
Gabrielle Cotta Marques	Consultora Interna	CE 5	SEMGOV	Em 01/06/2025
Shirley Fortuna	Assessora Executiva I	CE 1	SEMGOV	Em 01/06/2025

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 02 de junho de 2025, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
Luana Cristina da Silva Fonseca	Consultora Interna	CE 5	SEMCIT	02/06/2025
Gabrielle Cotta Marques	Gerente Adjunta de Gestão por Resultados	C 1	SEMGOV	02/06/2025
Shirley Fortuna	Coordenadora Executiva de Gestão	CE 1	SEMGOV	02/06/2025
Maria Augusta Gava Alves	Assessora Executiva I	CE 1	SEMGOV	02/06/2025

Art. 4º Determinar que a servidora **Maria Augusta Gava Alves**, nomeada para o cargo em comissão de Assessora Executiva I, exerça suas funções vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que será a responsável por verificar e atestar a frequência da referida servidora, a partir de 02 de junho de 2025, bem como o registro de demais eventos que ocorrerem em decorrência de sua vida funcional nesta municipalidade.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 35.671

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, CONSTANTE DOS DECRETOS N° 35.340/2025 E N° 35.341/2025.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 47870/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito, a partir de 09 de abril de 2025, a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para os respectivos cargos efetivos, com lotação nas Secretarias Municipais descritas, constantes dos Decretos citados, conforme segue:

SERVIDOR NOMEADO	CARGO	LOTAÇÃO	Decreto n°
Ana Carolina da Cunha Pinho	Engenheiro Civil GEC I A	SEMO	35.340/2025
Daiane França de Vargas	Auxiliar de Educação GTAA I A	SEME	35.340/2025
Ewerton Rocha de Paula Silva	Auditor Fiscal de Tributos Municipais GFC I A	SEMFA	35.341/2025
Kézia Patrícia Cyprian Fornaciari Amorim	Agente de Apoio Educacional GTAB I A	SEME	35.340/2025
Milena Coelho Savignon	Agente Administrativo GTAC I A	SEMAD	35.340/2025
Simone Oliveira Fonseca Silva	Agente Administrativo GTAC I A	SEMAD	35.340/2025
Elvis David Cardoso Nascimento	Professor de Educação Básica - PEB B Graduação IV I A	SEME	35.340/2025
Camila Falcão D'Ettorres	Psicólogo GEA I A	SEMDES	35.341/2025

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.215/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO
FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.940/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON BARROS ARCHANJO**, lotado na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 013/2025 - FMS 05/06/2025	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico - hospitalar para atender aos entes públicos consorciados. Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 1141/2024, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.	39288/2025

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de junho de 2025.

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.216/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR
COMO GESTOR DA EXECUÇÃO DE
CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 34.940/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SHERLA CRICCO DE OLIVEIRA**, lotada na SEMUS, para atuar como Gestor da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 013/2025 – FMS 05/06/2025	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico – hospitalar para atender aos entes públicos consorciados. Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 1141/2024, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.	39288/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de junho de 2025.

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.217/2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas do Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018, tendo em vista o que consta no Decreto nº 35.571, de 02 de junho de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº **47959/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043 e 1044, datadas de 13 de junho de 2025**, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Resolução 1039, de 13 de junho de 2025

**APROVA A PROGRAMAÇÃO
ORIUNDA DE EMENDA
PARLAMENTAR DE RECURSO DO
ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO
PARA PROGRAMA DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL “CASA
VERDE” E GAPCCI – GRUPO DE
APOIO AOS PORTADORES DE
CÂNCER DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião extraordinária virtual realizada no dia 13 de junho de 2025, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Nº 320120920250004, oriunda de Emenda Parlamentar, de recurso do Orçamento Geral da União elaborada e inserida no Sistema Estrutura - SUAS, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS para o Programa de Promoção e Assistência Social “Casa Verde” do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para serem utilizados com custeio, bem como, R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para o GAPCCI – Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para serem utilizados com custeio (GND3).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
MAF gov.br MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Data: 13/06/2025 13:41:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
RES ncia Social de



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticacao>
com o identificador 31003500320120920250004 e o código de verificação 14.063/2020.
com o identificador 31003500320120920250004 e o código de verificação 14.063/2020.
com o identificador 31003500320120920250004 e o código de verificação 14.063/2020.



fls. 7

PORTARIA Nº 1.218/2025

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE
RESOLUÇÃO EXARADA PELO
CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso das atribuições
delegadas do Decreto nº 27.665, de 10
de maio de 2018, tendo em vista o que
consta no Decreto nº 35.571, de 02 de
junho de 2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **47961/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 038**,
datada de 12 de junho de 2025, em anexo, exarada pelo Conselho
Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de
Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

PORTARIA Nº 1.220/2025

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ANO LETIVO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 34.903/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **46868/2025**, resolve:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino relacionadas no Anexo I desta Portaria, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecida a Lei Municipal nº 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e a escrituração contábil e fiscal de responsabilidade do Conselho Comunitário Escolar de cada uma das unidades de ensino vinculadas à rede municipal de educação, far-se-á em obediência ao disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1422 de 19 de dezembro de 2013 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE de cada unidade de ensino e órgãos em 2025 destinar-se-ão exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à cobertura de despesas que concorram para a garantia de pleno e legal funcionamento das unidades de ensino beneficiadas, a saber:

- I.** Atividades pedagógicas, relacionadas ao incentivo à aprendizagem e à docência;
- II.** Atividades administrativas, relacionadas à regularização do CCE;
- III.** Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos;
- IV.** Aquisição de material de consumo, inclusive gás de cozinha;
- V.** Capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
- VI.** Aquisição de material permanente.

Art. 3º A escrituração contábil e fiscal de que trata o artigo 1º desta Portaria, deve ser confiada, exclusivamente, a profissional com título de contador, devidamente registrado em órgão de classe, considerando a especificidade técnica que envolve a realização do trabalho e a necessidade de utilização de certificado digital para assinatura e transmissão de dados. Sem prejuízo de outras atividades necessárias ao cumprimento do disposto na IN nº 1422/2013, incumbe ao profissional contratado o seguinte:

- a)** Entregar a ECD e ECF do exercício anterior;
- b)** Emitir guia de INSS retido;
- c)** Confeccionar guias de outros impostos retidos;
- d)** Entregar mensalmente de E-Social;
- e)** Confeccionar prestações de contas nos formulários de todos os recursos recebidos e administrados pela EMEB, seguindo especificidades de cada um;
- f)** Entregar REINF 2025;
- g)** Entregar DCTF WEB;
- h)** Fazer contabilidade do exercício 2025, incluindo confecção das demonstrações contábeis e livros;

- i) Entregar Escrituração Contábil Digital do exercício 2025, em conformidade com IN 1422/2013;
- j) Ser procurador da EMEB para transmissão de Declarações para Receita Federal, responsabilizando-se pela confecção e entrega da referida procuração;
- k) Realizar alteração cadastral junto aos órgãos públicos;
- l) Realizar outras tarefas correlatas.

Art. 4º O cálculo do valor dos recursos a serem repassados tomará por base o número de matrículas de crianças e estudantes na unidade de ensino em 2025. O valor *per capita* por matrícula será de R\$ 100,00 (Cem reais);

§ 1º Do valor total a ser repassado, 80% serão destinados a despesas de custeio e 20% para despesas de capital, sendo vedado alterar essa proporcionalidade.

§ 2º Será repassado, ainda, o valor adicional de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CNPJ, do qual R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) será destinado ao custeio de despesas fixas e de regularização jurídica do CCE, junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais; e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) será destinado à aquisição de bens para suprir necessidades da comunidade escolar em conformidade com a evolução das normas de segurança e acessibilidade aplicáveis.

Art. 5º As despesas inerentes ao pagamento dos honorários do contador no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente há 8 meses são consideradas "atividades administrativas", nos termos da alínea "a", artigo 2º da Lei 4966, 10 de abril de 2000, admitindo seu custeio, mediante utilização de recursos repassados através do **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE**.

Art. 6º O CCE será contemplado com recursos financeiros do PMDDE, tendo como base o número de alunos matriculados no ano letivo de 2025, quando:

- I-** constituir CCE após efetivação de matrículas;
- II-** com CCE constituído, tiver redução de alunos;
- III-** a unidade de ensino e o CCE forem reativados.

Art. 7º Os recursos financeiros correspondentes ao montante que resultar da aplicação do previsto no artigo 3º, serão repassados em parcela única, depositada até 30 de junho de 2025, em conta bancária específica do Conselho, onde terão movimentação exclusiva, sujeita à prestação de contas.

§ 1º – Não haverá reajuste do valor fixado para repasse, ainda que haja alteração dos dados relativos às matrículas.

§ 2º – Não será contemplado com recursos financeiros do PMDDE o CCE da unidade de ensino que, na data da publicação desta Portaria, tiver confirmada a paralisação de suas atividades pela SEME.

§ 3º – Ocorrendo paralisação das atividades da unidade de ensino, depois de recebidos os recursos previstos nesta Portaria, a prestação de contas será imediata e obedecerá às orientações da SEME/CEAF.

§ 4º – A realização das despesas autorizadas na forma do artigo 2º desta Portaria limita-se ao valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por compra ou serviço, em obediência a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º - O gestor da unidade de ensino, visando garantir a validação da aplicação dos recursos e da prestação de contas, deverá assegurar-se de que:

I – O mandato dos respectivos conselheiros esteja vigente e em conformidade com a legislação em vigor;

II – Os órgãos deliberativos estejam devidamente compostos, com os membros titulares e suplentes;

III – As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias estejam lavradas em livro próprio, devidamente assinadas e registradas;

IV – Sejam obtidos documentos idôneos e corretamente preenchidos para comprovação das despesas;

V – Sejam recolhidos os tributos incidentes, nos percentuais especificados em lei, obtendo-se, quando necessário, orientação da SEME/CEAF, a respeito.

Art. 9º - A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação /CEAF – Coordenadoria Especial Administrativa e Financeira – Gerência de Gestão de Recurso Financeiro Escolar.

§ 1º – O Plano de Aplicação a ser apresentado poderá especificar o valor total da previsão dos recursos a serem repassados.

§ 2º – Na classificação de compras ou serviços contratados deverão ser adotados critérios de detalhamento contidos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 10 É vedada a aquisição de produtos em cuja composição ou fabricação sejam empregados insumos de utilização e comercialização restrita ou proibida, tais como amianto, aldicarbe (chumbinho), além de outros cujo uso se evidencie incompatível com o ambiente escolar, em especial, pesticidas e herbicidas.

Art. 11 Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo Único No campo “observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “**Pago com Recursos do PMDDE**”.

Art. 12. As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/CEAF e legislação vigente.

Art. 13. A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do PMDDE no ano letivo de 2025, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/CEAF/GGRFE e entregue até 31 de dezembro do mesmo ano, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

§ 1º - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009, ou adotada a medida legal correspondente.

§ 2º - Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 14. O trabalho voluntário, na forma definida na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, pode ser direcionado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, a que se refere o inciso I, art. 2º desta Portaria, desde que:

I - haja detalhamento das atividades a serem desenvolvidas na proposta pedagógica da unidade de ensino;

II - haja cadastramento prévio dos candidatos a monitores e oficineiros e de suas respectivas propostas de trabalho;

III - haja seleção da oficina de trabalho que melhor atenda à proposta pedagógica estabelecida pela escola;

IV - seja exclusivamente desenvolvida na respectiva unidade de ensino.

§ 1º - A atividade pedagógica desenvolvida por monitor ou oficineiro deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CCE da respectiva unidade, através de termo de autorização prévia.

§ 2º - Poderá haver ressarcimento das despesas com transporte e alimentação que comprovadamente forem realizadas pelo monitor ou oficineiro no exercício da atividade pedagógica desenvolvida na unidade de ensino.

§ 3º - O plano de aplicação dos recursos deverá prever a possibilidade de ressarcimento das despesas a que se refere o § 2º deste artigo, dimensionando o quantitativo de atividades a serem realizadas, assim como o tempo disponibilizado para sua realização.

§ 4º - O ressarcimento das despesas especificadas no § 2º deste artigo será calculado de acordo com o número de turmas por monitor ou oficineiro, conforme demonstrado a seguir:

a) Escolas Urbanas:

Quantidade de Turmas	Valor (R\$)
01	60,00
02	120,00
03	180,00
04	240,00
05	300,00

b) Escolas do Campo:

Quantidade de Turmas	Valor (R\$)
01	120,00
02	240,00
03	360,00
04	480,00
05	600,00

§ 5º – O ressarcimento especificado no § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras exigências, condiciona-se a:

- a)** assinatura do termo de adesão e compromisso junto ao CCE;
- b)** apresentação de relatório mensal de atividades realizadas por voluntários em unidade de ensino da rede municipal;
- c)** recibo de ressarcimento mensal de despesas com transporte e alimentação, que forem comprovados.

§ 6º – A SEME divulgará posteriormente as orientações e formulários de preenchimento obrigatório para o desenvolvimento das atividades dos monitores e oficineiros nas unidades de ensino da rede municipal.

Art. 13. Os documentos de prestação de contas dos recursos do PMDDE, após análise da Secretaria Municipal de Educação, serão arquivados no original na Coordenadoria Especial Administrativa e Financeira/SEME.

Parágrafo Único. A unidade de ensino deverá manter em arquivo cópia da referida documentação.

Art. 15. O repasse de outras parcelas de recursos financeiros ou seu ajuste, conforme previsto nesta Portaria, condiciona-se às disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 16. Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (CCE) a saber:

- III)** Orgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação
- a)** Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental;
- b)** Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08000 – subvenções sociais;
- c)** Fonte: 154000300008;
- d)** Valor: R\$ 241.600,00 (Duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais);
- e)** Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00000- auxílios;
- f)** Fonte: 154000300008;
- g)** Valor: R\$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais)

Art. 17. O valor a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo anterior totaliza, R\$297.500,00 (Duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), previstas no orçamento vigente.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2025.

CELEIDA CHAMÃO MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.220/2025 - ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB "Bernardino Monteiro"	61.213.661/0001-90	272	45.800,00
2	CCE EMEB "Carolina Passos Gajgher"	60.700.785/0001-37	298	48.400,00
3	CCE EMEB "Profª Inah Werneck"	60.847.846/0001-93	581	76.700,00
4	CCE EMEB "Quintiliano de Azevedo"	60.704.708/0001-55	683	86.900,00
5	CCE EMEB "Santa Cecília"	60.772.268/0001-73	211	39.700,00
Total			2.045	297.500,00

* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2025.
** Unidade de Ensino Consorciada.

PORTARIA Nº 1.225/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 2.361/2023, QUE NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ELABORAR O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018, tendo em vista o que consta no Decreto nº 35.571, de 2 de junho de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº **47970/2025**, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os Incisos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XVI e XVII, do art. 1º, da Portaria Nº 2.361/2023, que trata da nomeação de membros para integrar o Comitê Gestor Municipal Intersetorial para elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (....)

I - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONSEMCA

Titular: Lílian de Souza Vieira

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CONTUCI (REGIONAL I)

Titular: Williana Silva Miranda

(....)

VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMASCI

Titular: Jovania Lima Valiati

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMPCCI
Titular: Paula Garruth

VIII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - SEMUS

Titular: Ilma Soares Paulino

IX – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEME

Titular: Leandro Vieira das Neves

X – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - SEMESP

Titular: Maysa de Souza Laudelino

(....)

XII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE -SEMMA

Titular: Regina Maris Ambrosim

(....)

XVI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Titular: Kamila Silva Cardoso Marangoni

XVII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV

Titular: Débora Batista da Silva Macedo. "

Parágrafo único. O Comitê Gestor Municipal Intersetorial será o órgão responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, de acordo com o Decreto Municipal nº 33.359, de 5 de outubro de 2023, tendo como ato preliminar a eleição de seu coordenador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

PORTARIA Nº 1.227/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO
FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.940/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JAMILE GONÇALVES LAMAS**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 014/2025 – FMS 09/06/2025	CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL	Repasso financeiro referente à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, dos profissionais do projeto SAMU 192/CIM POLO SUL. Para atendimento do objeto deste instrumento, o CONTRATADO esta cumprindo a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que "Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025"	25948/2025

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2025.

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 46142/2025, ID Cidades N.º 2025.016E0700001.10.0055, RATIFICA a contratação direta da empresa SOCIEDADE MUSICAL 26 DE JULHO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.052.499/0001-02, com sede na Rua Pedro Estelita Herquenhoff, nº 22, Bairro Basileia - Nesta Cidade, CEP 29.308-843, no valor R\$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), para Contratação Musical (Orquestra Sinfônica com mais de 15 componentes) – Sociedade Musical 26 de Julho, conforme Edital 013/2024, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, por Inexigibilidade de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de junho de 2025.

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADO: JORGE ROBERTO DE MORAIS JÚNIOR-ME

OBJETO: Contratação Musical voz e Instrumentos – Jorge Roberto de Moraes Júnior, para apresentação na Festa de Cachoeiro 2025, conforme Edital 013/2024.

FESTA DE CACHOEIRO 2025				
DIA	HORÁRIO	DURAÇÃO	VALOR	Local
25/06/25	18.00 às 21.30	3h30min	R\$ 2.160,00	Parque de Exposição "Carlos Caiado Barbosa"
27/06/25	18.00 às 21.30	3h30min	R\$ 2.160,00	
Valor Total			R\$ 4.320,00	

VALOR: R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais);

PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, a saber:

Ficha: 2238

Órgão:12

Atividade: 1037

Despesa: 33903999000

Fonte: 150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025

SIGNATÁRIOS: Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Jorge Roberto de Moraes Júnior - Proprietário da Contratada

PROCESSO: 45847/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADO: RODEIO SHOW ENTRETENIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE RODEIOS DE CARÁTER PROFISSIONAL, QUE ORGANIZA, PROMOVE, TRANSMITE AO VIVO E REALIZAÇÃO DE SHOW DE RODEIO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE CACHOEIRO 2025 ENTRE OS DIAS 27 A 29/06 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO “CARLOS CAIADO BARBOSA”, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01 Arquibancada 120 metros, dividido em 03 blocos de 40 metros com 16 degraus, cada bloco, com tábuas de no mínimo 0,55 cm x 2,30 cada; degrau de acesso lateral em toda a extensão da arquibancada, com espaço mínimo de 1,10 de largura para melhor circulação de público e com pelo menos 1,40 de altura do solo, com acesso radial pelo menos de 14 em 14mts, sendo o primeiro, no máximo a 7mts do guarda-corpo lateral, munido de corrimões instalados a 0,90 cm do piso, com intervalo mínimo entre eles de 0,50 cm e máximo de 1,50 mts permitindo melhor deslocamento do público, com grades de proteção frontal de no mínimo 1,20 de altura e traseira com mínimo de 1,80 de altura, lateral iniciando - se na traseira com mínimo de 1,80 e terminando na parte frontal com mínimo de 1,20, nunca deixando espaços maiores que 0,15 cm de forma que não passe uma criança sequer; escadas de acesso fixadas à frente da arquibancada de no mínimo 2,20 de largura e corrimão nas laterais, protegidas na sua chegada com grades de no mínimo 1,05 de altura, Pé direito inferior a 7mts de altura, com distância entre pé direito frontal e pé direito traseiro de no máximo 10,5mts de largura. Disponibilidade para afixação de rampa de acesso a cadeirantes com no mínimo 2,20 mts de largura e inclinação atendendo as normas técnicas do corpo de bombeiros, de forma que dê aos usuários, caso queiram, autonomia para deslocamento / circulação sem auxílio de terceiros, além de afixação de avanço em uma das laterais da arquibancada, podendo ser até 0,20 cm abaixo ou 0,20 cm acima do corredor de acesso lateral (primeiro nível), medindo 2,25 x 9,0mts; Diária 03 com piso em ferro galvanizado e tábuas em madeirite naval de no mínimo 0,18 mm, antiderrapante, medindo cada uma delas 0,75 x 2,25; pés / macacos com rosca grossas reguláveis de 0,0 a 0,30 cm e sapatas de 0,25 x 0,25 cm na chapa mínima 3/16, com regulagem de altura a partir de 1,40 a 2,20 mts do chão; podendo no mesmo piso ter elevações ou declives a partir de 0,20 cm com uso de barras treliçadas no metalon 50 x 50 na chapa mínima de 14; com guarda-corpo de 1,30 mts; escadas de no mínimo 2,20 de largura e corrimões laterais duplos também em ferro galvanizado, devidamente encaixados através de sistema de pinos em aço reforçado, sem a necessidade de uso de parafusos ou abraçadeiras (montagem a critério do município	Diária	03	Própria	R\$ 26.730,00	R\$ 80.190,00

<p>de acordo com a demanda e necessidade dos usuários), Estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de segurança exigido pelos órgãos competentes, Toda a arquibancada deverá ter placas de sinalização indicando entrada, saída e saída de emergência, 10 Bretes, sendo 08 para saídas de animais e 02 para espera com painéis de 2,30 de largura x 1,70 de altura, munidos de placas de no mínimo 0,70 de altura para afixação de logomarcas; 1 portão de retorno de animais de no mínimo 1,90 de largura x 2,0 de altura mais 2 portões de entrada e saída de autoridades de no mínimo 2,0 de altura x por 0,65 de largura, 01 Arena Estilo Americana com 60 painéis de no mínimo 3,0 de largura x 2,0 de altura cada, formando uma arena de 60 x 40mts, munidos com no mínimo 30 placas para afixação de logomarcas de no mínimo 3,0 de largura x 0,50 de altura, com 2 portões de no mínimo 1,50 de largura x 2,40 de altura, 09 Currais para hospedagem e descanso de animais com tubos nos painéis de no mínimo 2" polegadas, sendo 04 currais de cada lado, além de 01 curral de retorno atendo as novas orientações para a devida proteção e normas de bem-estar animal.</p> <p>01 P.A. Fly Line Array sendo 16 caixas de alta e 16 baixas de subgraves, 10 módulos de potência para tocar grave e médio grave e titanium, 01 canhão seguidor de no mínimo 1500wts, 10 refletores de led de no mínimo 1500wts cada; 06 HQL de 2000wts; 08 moving beam 9R; 02 máquinas de fumaça de 3000 wts cada, 10 torres de alumínio P30 para pendurar a iluminação; Um estúdio móvel de sonoplastia com equipamento para replay imediato de cada montaria quantas vezes forem necessárias toda vez que os locutores chamarem ao microfone tal imagem, 02 microfones sem fio, 01 mesa digital para sonorização com 16 canais, 01 mesa digital para iluminação 32 canais, 02 Telões de Led tamanho mínimo 5x3, com capacidade mínima P3.9, afixado em peças de alumínio Q30 ou dividido em 02 telões 4x2, de acordo com necessidade do contratante, para transmissão das montarias, replay, gravação e edição de DVD de todos os dias de rodeio, com Estúdio móvel, divulgação das notas da competição em tempo real 02 Tvs internas no estúdio móvel ou 02 telas de Led, 01 Gerador de 120 KVA e 01 reserva, 01 Iluminação cênica especifica (profissional) com mínimo de 20 lâmpadas de led (600 watts), mínimo de 8 moving beam 14R capa de última geração importa de proteção contra chuvas e tempestades, fixados em postes com curva em alumínio Q25, 30 focos de luz branca Cob 300, 10 Mine Brutt de luz branca led, 10 par led coloridas 10 receptores wireless DMX 4 transmissores wireless DMX Mesa MA wing computadorizada DMX 10 Focus de 600Wats Canhão seguidor 14r 295w. Obs.: Todos os descritivos acima deverão ser considerados como medidas mínimas de estruturas físicas para realização do Show de Rodeio, sempre respeitando as normais técnicas, a fim de fiscalização junto ao Corpo de Bombeiros.</p>					
VALOR GLOBAL					R\$ 80.190,00

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
15 Montarias em Touro Montarias em Touros treinados especialmente para rodeio, com média de peso superior a 750Kg, nos primeiros dias e as 10 (dez) melhores montarias na final realizada no último dia, acompanhados de exames de saúde além de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo, além de no mínimo 03 touros de reservas para cada dia de apresentação. Seguro obrigatório para peões e	Diária	03	Própria	R\$ 37.620,00	R\$ 112.860,00

<p>auxiliares; 01 Premiação em Touros e Cavalos para os competidores do Rodeio do 1º ao 5º lugar de cada categoria, atendendo parâmetros impostos pela CNAR (Confederação Nacional de Rodeio); 01 Médico Veterinário para a devida legalização do rodeio junto aos órgãos competentes e acompanhamento do bem estar e bons tratos dos animais, desde a chegada até a saída do evento, inclusive orientando e fiscalizando o descanso e Diária 03 alimentação dos mesmos. 01 Coordenador Geral, com amplo conhecimento técnico das leis e normas reguladoras do rodeio, além de atentar e adotar as políticas de boas práticas e bemestar animal sugeridas pelas Federações e Confederação, para coordenação dos trabalhos de todos os envolvidos no rodeio. 01 Locutor profissional de rodeio de renome nível nacional, com apresentações realizadas nos melhores rodeios do Brasil, com conhecimentos sobre locução e técnica especializada na área do rodeio; 01 Comentarista de Rodeio, com renome no cenário nacional de rodeio, com capacidade e técnica de comentar minuciosamente a montaria, explicando ao público presente os detalhes e pormenores de cada disputa (Touro x Cowboy /// Cavalo x Competidor), com seguro de vida específico da categoria 02 Salva Vidas de rodeio especializado e treinado em situações de risco, para proteção e guarda da integridade física dos competidores. 01 Juiz Profissional credenciado na Confederação Nacional de Rodeio (CNAR) com Placar Eletrônico. 01 Assessor de Pista Profissional com experiência no trabalho de arena de Rodeio. 01 Sonoplasta Profissional com experiência no trabalho de arena de Rodeio. 01 Iluminador Profissional com experiência no trabalho de arena de Rodeio. 02 Porteiros Profissional com experiência no trabalho de arena de Rodeio. 02 Sedenheiros Profissional com experiência no trabalho de arena de Rodeio. 01 Táci Matuco ou Cavalo Dançarino ou Palhaço ou Motoqueiros ou atração de arena similar previamente aprovada pela municipalidade, para brincadeiras circenses no interior da arena com a presença de 02 animadores de pista.</p> <p>SHOWS PIROTÉCNICOS – SENDO MÍNIMO 01 (UM) PIRO MUSICAL:</p> <p>SHOW A SER REALIZADO NA SEXTA FEIRA:</p> <p>01 CASCATA LUMINOSA – CHUVA DE PRATA (COM 25 BASTÕES);</p> <p>01 ARENA GLOBAL DUPLA MAGIA C/ FONTE LUMINOSA; (18 PONTOS);</p> <p>06 VULCÕES COLORIDO COM CRACKER</p> <p>ENTRADA DO LOCUTOR;</p> <p>20 SPUTNIK</p> <p>06 PLACAS DE LEQUE TRAÇANTE</p> <p>06 TORTAS TAND KING</p> <p>25 TUBOS</p> <p>01 DESENHO NA ARENA GASOLINA DESENHO NA ARENA (COM NO MÍNIMO 20 LITROS DE GASOLINA);</p> <p>SHOW A SER REALIZADO NO SÁBADO:</p> <p>01 ARENA GLOBAL DUPLA MAGIA C/ FONTE LUMINOSA; (18 PONTOS)</p> <p>06 VULCÕES COLORIDO COM CRACKER ENTRADA DO LOCUTOR</p> <p>01 DESENHO NA ARENA COM GASOLINA</p> <p>2 TORTAS 25 TUBOS</p> <p>2 PLACAS 19 TUBOS EM LEQUE</p> <p>SHOW PIRO MUSICAL 2 MINUTOS;</p> <p>01 CASCATA DE 25 METROS (25 BASTÕES)</p> <p>01 ARENA GLOBAL EFEITO DÚPLO</p> <p>01 TORTA DE 25 TUBOS PARA ENTRADA LOCUTOR</p> <p>01 PLACA DE LEQUE TRAÇANTE PARA LOCUTOR</p> <p>20 SPUTNI</p> <p>03 TORTAS COLOR RAIN</p> <p>36 TUBOS</p>					
--	--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATA Nº 015/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESIGNADA PELO DECRETO Nº 35.041/2025.

A Comissão Interna de Seleção de Projetos – CISPAAE, nomeada pelo Decreto nº 35.037/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.236, páginas 24 e 25, em 30 de janeiro de 2025, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, reuniu-se no dia **13 de junho de 2025**, de forma online com os seguintes membros: Neuma Carina S. N. Soares, Gustavo Nassif, Juliara Teixeira Campos, Cleide Prado de Oliveira, Erica Fávero Singui Altoé, Marcia da Silva V. Bossois, Valcinei de Souza Silva, e Maria Celia V. Ladain. Sob a presidência da Sra. Neuma Carina, a comissão deliberou sobre a seguinte pauta: **análise das inscrições submetidas ao Edital nº 013/2025 – Chamamento Público para Credenciamento de Artistas Cachoeirenses – Biênio 2025/2026**, conforme previsto na Cláusula 3 – Da Documentação Necessária, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação. Concluída a fase recursal, o proponente **Cláudio Bernabé Teixeira (categoria Música – Banda Sinfônica com mais de 10 integrantes)**, inicialmente inabilitado no Processo nº 46.604/2025, supriu as exigências que motivaram sua inabilitação, estando, portanto, **apto à continuidade no credenciamento**.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata será encaminhada à Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as providências cabíveis. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes.

Neuma Carina S. N. Soares – SEMCULT

Gustavo Nassif, - SEMCIT

Juliara Teixeira Campos – SEMCULT

Érica Fávero Singui Altoé – SEMCULT

Maria Celia V. Ladain – SEMCULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO POR OFICIO

Processo: 42421/2024	Protocolo: 42764/2024	
Termo de Colaboração nº 013/2024	Parceiro: Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim – GAPCCI	
<p>Com fundamento nos artigos 51e 57 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Artigo 43, Inciso II do Decreto Municipal nº 27.391/2017 a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social determina o apostilamento por ofício do Termo de Colaboração nº 013/2024 autorizando a utilização de rendimentos de aplicações financeiras e de saldos existentes antes do término da execução da parceria, ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho e remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.</p>		
<p>Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2025.</p>		
<p style="text-align: center;">Eder Botelho da Fonseca Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Decreto 35.571/2025</p>		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 012/2022 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2022- FMS pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Sexta, a contar de 13/06/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação: .

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 2.143

Despesa: 33903999000

Ficha - Fonte: 0073 - 150000150000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

DATA DA ASSINATURA:13/06/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Secretária Municipal de Saúde e Marco Antônio Malini Lamêgo - Presidente.

PROCESSO: 3081/2022.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO 001/2025 -FMS

NO DOM Nº 7289– 14/04/2025

ONDE SE LÊ:

VALOR: O valor a ser repassado mensalmente é de R\$ 362.348,40 (Trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) pelo período de 12 meses.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio 001/2025 - FMS

CONCEDENTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Centro de Atendimento Educacional Especializado “Dr. Gilson Carone”.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Cooperação técnica e financeira para a manutenção dos custos com o atendimento multidisciplinar para o acompanhamento, o cuidado e a manutenção do desenvolvimento alcançado pelas pessoas com deficiência reabilitadas pelo CER II que residem no município de Cachoeiro de Itapemirim, assegurando a assistência universal, gratuita e a manutenção do desenvolvimento alcançado pela pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista - TEA, no CER II em situação de alta da reabilitação, observando os princípios e legislações do SUS, com atendimento multiprofissional e interdisciplinar, conforme o que preconiza a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD); conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: O valor a ser repassado é de R\$ 362.348,40 (Trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação dos serviços deste CONVÊNIO correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

DOTAÇÃO: 2.145

ELEMENTO DE DESPESA:33903950000

FICHA-FONTE: 328- 150000150000

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

SIGNATÁRIOS: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento – Secretária Municipal de Saúde e Gabriely Bergamin Bettini Pereira – Presidente da APAE

PROCESSO: Protocolo nº 58659/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Comissão de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade - JARI-NP 02

EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE (JARI-NP 02) Nº 30/2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade (JARI-NP 02), quando da sessão realizada no dia 13 de junho de 2025, julgou os recursos abaixo especificados com as seguintes decisões:

Protocolo	Processo	A.I.T.	Placa	Resultado
214/2025	45/2025	CH00076421	MQR 5C33	INDEFERIDO
215/2025	46/2025	CH00076393	MQR 5C33	INDEFERIDO
216/2025	47/2025	CH00076660	MQR 5C33	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao CETRAN (Conselho Estadual de Trânsito). O Recurso de 2ª instância deverá ser protocolado junto ao CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito), situado a Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua – BR 482, nº 165/189, Bairro Marbrasa (ao lado do Banestes), Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2025.


Marcos Vicente da Silva
Presidente da JARI-NP 02

Rua Vitorino Almeida Rombaldi, 140 - Nova Brasília - CEP 29.067-001 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
Atendimento: (51) 3333-1111 - Fone: (51) 3333-1111

CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Referência PNCP: 31723265000141-1-000037/2025

Referência CIDADEES: 2025.016L0200001.09.0024

Processo de Compra: 11855/2025

OBJETO: Serviços de Desratização, Desinsetização, Descupinização nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro e limpeza da caixa d'água do Edifício Juarez Tavares Matta.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.394,00 (Mil Trezentos E Noventa E Quatro Reais)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 22/2024, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor DEDETIZADORA SANTIAGO LTDA, CNPJ: 06.311.496/0001-09, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 1.394,00 (Mil Trezentos E Noventa E Quatro Reais)

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Link: <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=239863&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/COMP382025/828009-202506101027476608300PUHHU.pdf&identificador=3100390032003400330030003A00540052004100&tipoid=F239863>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: MANUTENÇÃO DE CONSERV. DE BENS IMOVEIS; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento: - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO = CATSER 3417 -

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO - CATSER = 3417 e SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO - CATSER = 3417 Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.16; FICHA FONTE DE RECURSO: 67/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento: - - SERVIÇO LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - CATSER 13595 Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.78; FICHA FONTE DE RECURSO: 89/2025

Cachoeiro de Itapemirim-ES 12 de junho de 2025

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25-2025

Referência PNCP: 31723265000141-1-000040/2025

Referência CIDADEES: 2025.016L0200001.09.0027

Processo de Compra: 13163/2025

OBJETO: Contratação de profissional para atuação como MESTRE DE CERIMÔNIAS com o objetivo de apresentar e conduzir a tradicional celebração municipal – Sessão Solene – realizada anualmente pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que se realizará em 24 de Junho de 2025..

VALOR GLOBAL: R\$1.350,00 – (Mil, trezentos e cinquenta reais)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 25/2025, conforme parágrafo único do art , . 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor ANDRE LUIS DE MATOS SILVA, CPF: 022.621.887-26, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$1.350,00 – (Mil, trezentos e cinquenta reais).

O inteiro teor do resultado da licitação encontra se a disposição dos - interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Link: [https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=241142&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/241142-202506020940320092750JTAXT\(2544\).pdf&identificador=3200340031003100340032003A005000&tipoid=F241142](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=241142&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/241142-202506020940320092750JTAXT(2544).pdf&identificador=3200340031003100340032003A005000&tipoid=F241142)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.36.00.; Identificação da despesa no sub-elemento: nº: 3.3.90.36.99- SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - CATSER = 12955 - FICHA FONTE DE RECURSO: 62/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento: - nº: 3.3.90.39.99 - SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - CATSER = 12955- ; FICHA FONTE DE RECURSO: 95/2025.

Cachoeiro de Itapemirim-ES 12 de Junho de 2025

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26-2025

Referência PNCP: 31723265000141-1-000041/2025

Referência CIDADEES: 2025.016L0200001.09.0028

Processo de Compra: 13247/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ornamentação institucional voltado à ambientação da – Sessão Solene – realizada anualmente pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que se realizará em 24 de Junho de 2025

VALOR GLOBAL: R\$17.550,00 – (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 26/2025, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor EDUARDO PIZETA PETERSEN, CNPJ 14.982.008/0001-05, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$17.550,00 – (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Link: [https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=241233&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/241233-20250602135414921353815GS9\(2544\).pdf&identificador=3200340031003200330033003A005000&tipold=F241233](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=241233&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/241233-20250602135414921353815GS9(2544).pdf&identificador=3200340031003200330033003A005000&tipold=F241233)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: FESTIVIDADES E HOMENAGENS; Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00.; Identificação da despesa no sub-elemento: nº: 3.3.90.39.23- Serviço de ornamentação institucional -CATSER= 17019 - FICHA FONTE DE RECURSO: 71/2025

Cachoeiro de Itapemirim-ES 13 de Junho de 2025

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

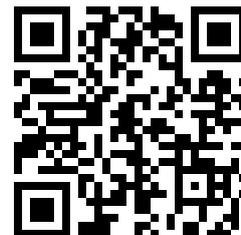
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR